

CARTILHA

Comissão de Direito na Escola



Comissão
Direito na Escola



Sumário

01 - QUEM SOMOS?.....	3
02 - O QUE FAZEMOS?.....	4
03 - O QUE ENSINAMOS?.....	5
04 - COMO IMPLEMENTAR.....	6
05 - NOSSO PLANO DE CURSO.....	9
06 - LEIS APROVADAS EM VÁRIAS CIDADES DO BRASIL.....	10
07 - LEI MUNICIPAL DE TERESINA.....	11

— Quem Somos? —



O Direito na Escola é um programa composto por profissionais do Direito, que auxilia o poder público e instituições de ensino, a construir currículos e projetos com temáticas referentes à ciência do Direito.

O que — Fazemos?

O programa contribui com uma educação cidadã, auxiliando escolas e professores no enfrentamento a problemas corriqueiros no ambiente escolar, como crimes, bullying, crimes virtuais, problemas com nudes, crimes sexuais, uso de drogas, pichação e outras situações com implicações jurídicas.



O que — Ensinamos?

O Direito está presente em todas as fases da vida das pessoas.

- » **Você tem um nome e possui documentos?**
- » **Você possui bens móveis ou imóveis?**
- » **Você já comprou algum produto?**
- » **Seguem abaixo algumas situações reguladas pelo Direito: Já firmou algum contrato de trabalho ou emprego?**
- » **Sabe explicar o que é o congresso nacional?**
- » **Sabe a diferença entre as polícias civis, militares e federais?**
- » **Já teve ciência de crimes?**
- » **Sabe exatamente onde e a quem procurar quando tem Direitos violados?**

Como Implementar?

Os cursos são adaptados de acordo com critérios e particularidades regionais e de cada Instituição. Existem 03 formatos: palestra, minicursos e disciplina eletiva.

Palestras

Duração: 50 minutos

Aula expositiva sobre temas diversos da área do Direito, de acordo com a necessidade da escola, como por exemplo:

- **Lei Maria da Penha**
- **Inclusão no ambiente escolar**
- **Atos infracionais e suas consequências
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**
- **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**
- **Crimes virtuais**

Minicursos

- **Direito constitucional**
- **Direito penal**
- **Direito civil**
- **Direito do trabalho**
- **Direito ao ambiente**
- **Conteúdos complementares: Direito Eleitoral, Direito empresarial, Direito de trânsito, Direito internacional, Direitos Humanos, Direito dos animais, Direito do consumidor, Direito tributário.**

Disciplina Eletiva

Duração: Encontros semanais, com aulas de 50 minutos , durante todo ano ou semestre. Atendendo as diretrizes do novo Ensino Médio, temos um cronograma que poderá ser ministrado como disciplina eletiva de Direito. As aulas respeitam as orientações dos itinerários formativos.

Visita Técnica

Duração: 5 horas.

Realizada durante o curso anual ou minicursos. É uma excursão com os alunos a órgãos públicos, para que eles vejam na prática o conteúdo ensinado em sala de aula. Ex: Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Câmara dos Vereadores, Ministério Público, Defensoria Pública, Batalhões e Delegacias de Polícia, Guarda Municipal, Presídios e Centros Socioeducativos.



Nosso Plano de Curso

Nosso conteúdo tem como base metodológica quatro pilares: indivíduo, sociedade, carreira e ENEM.

INDIVÍDUO

- Direito à vida
- Nome
- Direito a privacidade
- Direitos autorais
- Família
- Bens
- Contratos

SOCIEDADE

- Direitos e deveres
- Estado
- Cargos públicos
- O que é crime?
- Drogas
- Direitos Humanos
- Mediação

CARREIRA

- Contrato de trabalho
- Férias, 13º salário e FGTS.
- Contrato de aprendiz
- Pessoa Jurídica
- Empresarial
- Direito e o enem

Leis aprovadas em várias cidades do Brasil



A comissão de forma atuante, com articulação expressa e consultoria do programa Direito na escola, vários municípios aprovaram a **“Lei Direito na Escola”**, determinando a inclusão do programa e da ciência do Direito na educação básica.

Algumas cidades são: **Além Paraíba, Alfenas, Belo Horizonte, Betim, Bom Jardim de Minas, Carandaí, Conceição do Mato Dentro, Elói Mendes, Formiga, Guapé, Ipaba, Ipatinga, Itabira, Itatiaiuçu, Itaúna, Itumirim, Lagoa Santa, Muriaé, Nova Lima, Nova Serrana, Patos de Minas, Piracema e Pitangui.**

Lei Municipal de Teresina

LEI 5.936/2023

**Lei que estabelece o
Programa Direito na
Escola em Teresina**



Lei Nº 5.936 de 2023

INSTITUI, O "PROGRAMA MUNICIPAL DIREITO NA ESCOLA", A SER IMPLEMENTADO NOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Programa Municipal Direito na Escola", a ser implementado nos ensinos infantil e fundamental das escolas públicas municipais e privadas do Município de Teresina, objetivando introduzir, de forma transversal, noções de direito na grade curricular. Parágrafo único. As noções de Direito e conteúdos jurídicos de que trata o caput deste artigo serão oferecidas com abordagem de maneira compatível a cada nível de ensino dos alunos, com observância à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBE).

Art. 2º A instituição do "Programa Municipal Direito na Escola", pelo Poder Executivo Municipal, dependerá de disponibilidade orçamentária-financeira do Município e análise da conveniência e do interesse público.



Art. 3º São diretrizes do “Programa Municipal Direito na Escola”: I - contribuir com a formação cidadão dos alunos das escolas da rede municipal de ensino do Município; II - possibilitar o conhecimento de noções jurídicas sobre as diversas especialidades do Direito; III - valorizar a atuação dos gestores e professores das escolas da rede municipal de ensino, através de cursos de capacitação e conhecimento de conteúdos jurídicos; IV - despertar nos alunos a capacidade reflexiva e de argumentação crítica nos diversos assuntos de uma sociedade; e V - fomentar a cultura de respeito à cidadania, aos valores éticos e morais, e à justiça.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecerá os critérios e requisitos que serão exigidos dos profissionais que atuarão nas atividades do “Programa Municipal Direito na Escola”.

Art. 5º As ações a serem executadas no “Programa Municipal Direito na Escola” poderão consistir em palestras, seminários, simpósios e cursos a serem definidas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Teresina. § 1º O Município poderá firmar parcerias, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, visando à implementação das diretrizes do Programa de que trata esta Lei. § 2º Eventual parceria firmada com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, estabelecerá todas as condições, prazos e cláusulas visando a finalidade prevista no Programa instituído por esta lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município de Teresina, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três

Membros

Presidente

Sandra Servelon Mendes Da Silva

Vice-Presidente

Francisco Marlon Araújo De Sousa

Secretária-Geral

Ana Cláudia Gomes Tavares

Secretário-Adjunto

Marlon Araújo

Coordenadora-Membro

Isana Carvalho

CARTILHA

Comissão de Direito na Escola

OAB - Seccional Piauí

Rua governador Tibério Nunes, S/N

Cabral | Teresina - Piauí

Telefone: 86 2107-5800



Comissão
Direito na Escola